



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI Nº 042/2013

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Cristã de Moços - ACM e dá outras providências.

Art. 1º. O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 478,433,07 (Quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e sete centavos), para a Associação Cristã de Moços - ACM, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 92863000/0001-33, para a gestão compartilhada de diversos programas na área da saúde no município.

Art. 2º. O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ocorrer até 5 dias úteis do mês subsequente ao repasse da última parcela.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.040 MANUTENÇÃO ASSIST.MÉDICA, AMBULATORIAL, HOSPITALAR
281 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.091 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -SAMU
304 3.3.90.39.00.00.00.00 4620 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Cristã de Moços - ACM e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contribuir financeiramente com a Associação Cristã de Moços - ACM, para a gestão compartilhada de diversos programas na área da saúde no município.

O objetivo do projeto é viabilizar o funcionamento da SAMU e desenvolver os seguintes programas sociais; Programa de Saúde da Família – PSF, Programa de Vigilância em Saúde, Programa SAMU/Salvar, Programa Primeiro Infância Melhor, Programa de Combate a Dengue, Programa de Saúde Mental – CAPS, Programa de Saúde Bucal – Sorrindo Para o Futuro, programa de Fisioterapia e programa de Atendimento Familiar, atuando nas unidades de saúde do município, na gestão e desenvolvimento das atividades dos referidos programas.

A implantação dos programas visa um melhor atendimento, garantindo acesso à assistência e a prevenção em todo o sistema de saúde e atendimentos dos serviços de urgência pré-hospitalar, de forma a satisfazer as necessidades dos usuários destes programas gerando transformações sociais e melhorias na qualidade de vida e inclusão dos cidadãos.

Cabe destacar que o presente projeto não visa substituir os serviços prestados pelo município, mas sim melhorar a resolutividade, em consequência um melhor atendimento aos cidadãos, anti ao consagrado preceito estabelecido na constituição.

A autorização solicitada é para o período de 3 meses, a qual a prestação de contas ocorrerá em até 5 dias úteis do mês subsequente ao repasse da última parcela.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, **em regime de Urgência** aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin

Bruno Irion Coletto

Jefferson Ribeiro Varela

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Secretária Municipal da Administração

Procurador-Geral do Município

Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br